



LEI Nº 008/2004

Súmula: Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2005 a 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, decretou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

§ 1º - Ao Vice-Prefeito Municipal será devido, mensalmente, subsídio no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

§ 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, no período a que se refere o *caput*, será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O imposto sobre a renda incidirá sobre o total dos subsídios, na forma da legislação tributária federal.

Art. 3º - O Vice-Prefeito, convocado para exercer o mandato de Prefeito Municipal, receberá, a partir da posse, a remuneração fixada na forma do art. 1º, *caput*.

Art. 4º - Os valores fixados nesta Lei serão revistos, a partir da data de sua promulgação, nos mesmos períodos e pelos mesmos índices aplicados aos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de agosto de 2004

Carlos Mário Justus Martins
PREFEITO MUNICIPAL

